



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 22.120.801,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte mil, oitocentos e um reais), e fixa a despesa em igual valor:

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica</b>	
<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>20.780.624,00</b>
Receita Tributária	226.123,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	224.200,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	31.665,00
Transferências Correntes	20.252.737,00
Outras Receitas Correntes	45.899,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>4.040.196,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	155.000,00
Transferências de Capital	3.885.196,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>9 - Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(2.700.019,00)</b>
Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.700.019,00)
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>22.120.801,00</b>

978



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>15.729.548,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.768.097,00
Outras Despesas Correntes	7.961.451,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>6.126.501,00</b>
Investimentos	5.936.771,00
Inversões Financeiras	87.800,00
Amortização da Dívida	101.930,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>264.752,00</b>
Reserva de Contingência	264.752,00
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>22.120.801,00</b>

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- Da reserva de contingência;
- Do excesso de arrecadação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2018/2021, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 04 de dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito